



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 2.118-2, de 21 de novembro de 1.989.

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA DEFINITIVA DE DOAÇÃO DE ÁREA À ROYAL CITRUS LTDA., SEM AS CONDICIONANTES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES QUE CRIARAM O PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

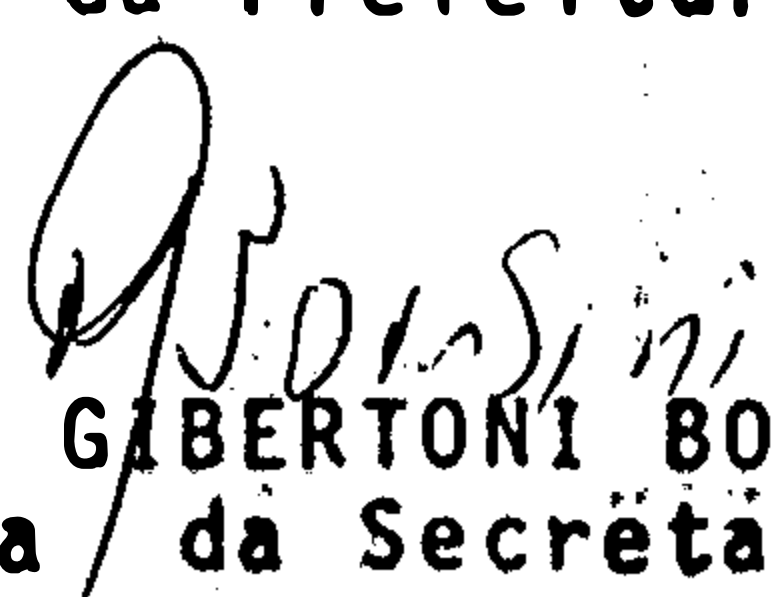
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, em caráter excepcional; autorizado a outorgar escritura definitiva de doação de área integrante do setor "B" da zona SUDOESTE do Parque Industrial de Taquaritinga, à ROYAL CITRUS LTDA., sem as condicionantes previstas nas legislações pertinentes à criação do citado Parque.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de novembro de 1.989.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -